



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 35014.062470/2020-44

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos em tradução e versão escrita em línguas clássicas e raras, bem como interpretação consecutiva, para atendimento às necessidades da Diretoria de Benefícios do INSS.

Brasília, abril de 2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

2.1. Identificação das necessidades de negócio:

2.1.1. Os serviços de tradução/versão de documentos, textos e outros são essenciais para o cumprimento das atividades deste Órgão, pois estão vigentes 18 (dezoito) Acordos Internacionais em matéria de Previdência Social, o que demanda o recebimento de documentos em língua estrangeira para tradução. Com o aumento das celebrações de Acordos Internacionais a troca de informações para esta operacionalização nunca se operou de forma tão intensa. A participação deste Órgão na

formulação de Acordos e Ajustes Administrativos e nos procedimentos de sua implementação faz parte de suas atribuições, justificando a contratação de intérpretes para as reuniões de negociação.

2.1.2. A disponibilização de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de tradução/versão visa contribuir para a execução dos serviços no âmbito dos Acordos Internacionais, e por ser uma atividade acessória, o INSS não dispõe em sua estrutura de profissionais qualificados à execução adequada dessas atividades, nem de equipamentos necessários para sua execução, por se tratar de serviços não atribuídos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal deste Órgão.

2.1.3. Ademais, a execução dos Acordos Internacionais por este Instituto ratificam a necessidade da prestação dos serviços de tradução para realização da análise e conclusão dos requerimentos previdenciários no âmbito dos Acordos Internacionais, haja vista a diversidade de documentos e idiomas recepcionados nas nossas Unidades.

2.1.4. Assim, necessita-se dos seguintes serviços:

- a) tradução/interpretação oral consecutiva em idiomas básicos e raros durante a realização de eventos de caráter internacional;
- b) tradução/versão de relatórios e exames médicos necessários à análise e conclusão dos requerimentos de benefícios por incapacidade oriundos do exterior, em idiomas estrangeiros;
- c) tradução/versão de ofícios, minutas de acordos, ajustes, formulários, dentre outros documentos os quais são recebidos para avaliação ou mesmo enviados para os países com os quais pretende-se celebrar ou que mantemos acordos internacionais.

2.2. **Identificação das necessidades tecnológicas:** Não há

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

3.1. Para estimativa das quantidades dos serviços de tradução e versão de textos a serem contratadas, tomou-se por base o levantamento feito junto à Divisão de Gerenciamento e Informações de Benefícios, por meio do Sistema Único de Informações de Benefícios - SUÍBE, sobre o número de benefícios por incapacidade requeridos anualmente no âmbito dos Acordos Internacionais, bem como do número de eventos internacionais estimados para o período previsto.

3.2. A extração do SUÍBE indicou que durante o período de 2017 a 2019 foram requeridos 506 (quinhentos e seis) benefícios por incapacidade no âmbito dos Acordos Internacionais (Tabela 1), não sendo possível detalhá-los por país em razão da ausência deste critério no sistema, mas pelos Órgãos Locais - OL das Agências Atendimento Acordos Internacionais - APSAI.

APSAI	QUANTIDADE DE REQUERIMENTOS (2017)	QUANTIDADE DE REQUERIMENTOS (2018)	QUANTIDADE DE REQUERIMENTOS (2019)	TOTAL
APSAIBH	07	03	01	11
APSAICT	00	00	00	00
APSAIRE	02	02	02	06
APSAIRJ	37	88	97	222
APSAIFL	24	05	00	29
APSAISP	69	66	39	229
APSAIBR	02	03	04	09
TOTAL				506

Tabela 1

3.3. Deste quantitativo, foram deduzidos aproximadamente 106 (cento e seis) requerimentos por referirem-se a pedidos de Portugal, para os quais não há que se falar em tradução do idioma correspondente. Considerando que cada requerimento de benefício por incapacidade possui, em média, 06 (seis) laudas de laudos médicos e documentos de evidências médicas que demandam tradução, estima-se o montante de 2.400 (duas mil e quatrocentas) laudas desta natureza a serem traduzidas durante a vigência do contrato.

3.4. Prevê-se, também, para atendimento à necessidade de tradução/versão de documentos (ofícios, minutas de Acordos, Ajustes Administrativos e Formulários) de provável tramitação no âmbito dos Acordos Internacionais no período, o volume de 50 (cinquenta) documentos ao ano, totalizando 150 (cento e cinquenta) documentos que, multiplicados por 02 (duas) laudas, totalizam 300 (trezentas) laudas passíveis de tradução (Tabela 2).

3.5. Admitir-se-á, ainda, o acréscimo de um percentual de aproximadamente 33% (trinta e três por cento) sobre o montante referido no item anterior, correspondentes à inclusão de requerimentos relativos ao Acordo celebrado com os Estados Unidos da América, cuja estimativa elevará significativamente a demanda de benefícios, bem como aos novos Acordos Internacionais que podem ser celebrados durante a vigência do contrato e aos requerimentos de benefícios por incapacidade decorrentes da crise sanitária mundial (pandemia do coronavírus), totalizando as 3.600 (três mil e seiscentas) laudas previstas para o período de validade do contrato (Tabelas 2 e 3).

3.6. Para estimativa dos serviços de tradução/interpretação consecutiva em idiomas básicos e raros durante a realização de eventos internacionais (Tabela 4), prevê-se o quantitativo de 01 (um) evento ao ano, com 02 (dois) intérpretes por evento, no período de uma semana (05 diárias). Assim, estimamos 30 (trinta) diárias durante o período de execução do contrato.

3.7. O cálculo é demonstrado no quadro a seguir:

QUANTITATIVO SUÍBE 2017 a 2019 (A)	QUANTIDADE DE CASOS DE PORTUGAL (B)	QUANTITATIVO SUÍBE SUBTRAÍDO DOS CASOS DE PORTUGAL (A-B)=C	QUANTIDADE LAUDAS POR DOCUMENTO MÉDICO (D)	TOTAL (C*D)=E	QUANTIDADE OUTROS DOCUMENTOS (F)
506	106	400	06	2.400	300

3.8. Nas tabelas seguintes foram especificados os quantitativos das necessidades de tradução/versão de texto simples e tradução/versão de texto juramentada, por idioma:

NECESSIDADE DE TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES					
GRUPO	ITEM	TRADUÇÃO/VERSÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANTIDADE ANUAL
1	1	português-inglês e vice-versa	Lauda	3891	15
	2	português-espanhol e vice-versa			10
	3	português-francês e vice-versa			10
	4	português-alemão e vice-versa			05
	5	português-italiano e vice-versa			10
	6	português-japonês e vice-versa			05
	7	português-coreano e vice-versa			05
	8	português-grego e vice-versa			05
	9	português-sueco e vice-versa			05
	10	português-hebraico e vice-versa			05
	11	português-híndi e vice-versa			05
	12	português-búlgaro e vice-versa			05
	13	português-norueguês e vice-versa			05
	14	português-outras línguas e vice-versa			10
TOTAL					100

Tabela 2

NECESSIDADE DE TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS JURAMENTADA					
GRUPO	ITEM	TRADUÇÃO/VERSÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANTIDADE ANUAL
2	15	português-inglês e vice-versa	Lauda	3891	200
	16	português-espanhol e vice-versa			175
	17	português-francês e vice-versa			120
	18	português-alemão e vice-versa			75
	19	português-italiano e vice-versa			130
	20	português-japonês e vice-versa			75
	21	português-coreano e vice-versa			40
	22	português-grego e vice-versa			40
	23	português-sueco e vice-versa			15
	24	português-hebraico e vice-versa			15
	25	português-híndi e vice-versa			15
	26	português-búlgaro e vice-versa			15
	27	português-norueguês e vice-versa			15
	28	português-outras línguas e vice-versa			170
TOTAL					1.100

Tabela 3

3.9. Para a realização de tradução/interpretação oral consecutiva (por evento) estimam-se:

NECESSIDADE DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO ORAL CONSECUTIVA					
GRUPO	ITEM	TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANTIDADE INTERPRETE (POR EVENTO)
3	29	Intérprete (português-inglês e vice-versa)	Diária	12637	02
	30	Intérprete (português-sueco e vice-versa)			
	31	Intérprete (português-hebraico e vice-versa)			
	32	Intérprete (português-híndi e vice-versa)			
	33	Intérprete (português-búlgaro e vice-versa)			
	34	Intérprete (português-norueguês e vice-versa)			
35	Intérprete (português-outras línguas e vice-versa)				
TOTAL (3)					

Tabela 4

3.10. Adotaremos o regime de execução por preço unitário, pois destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e que podem ser mensurados por unidades de medida, sendo o valor total do contrato o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. A escolha do regime de execução por preço unitário se deve pelo fato que a prestação de serviço dar-se-á por demanda, considerando que as Unidades de Acordos Internacionais também demandarão o serviço de acordo com os requerimentos e documentos recebidos.

3.11. Como métrica, consideraremos 01 (uma) lauda como sendo 1.000 (mil) caracteres sem espaços, por ser o modelo que melhor atende a apuração dos valores dos serviços prestados.

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

4.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1.1. De maneira geral, todas as pessoas físicas ou jurídicas devidamente registradas com a atividade de prestação de serviços de tradução, interpretação e similares em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE estão aptas para realizar o serviço (CNAE - 7490-1/01 - Serviços de tradução, interpretação e similares).

4.1.2. Em observância à Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, foram pesquisadas, através dos sítios do "Portal de Compras Governamentais" (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>) e do "Painel de Preços" (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), as contratações já efetuadas no âmbito da Administração Pública, tendo sido observada a existência de soluções de mercado com requisitos similares ao pretendido:

ÓRGÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	ITENS CONTRATADOS	VALOR UNITÁRIO
Ministério das Relações Exteriores - UASG 240013 (Pregão Eletrônico nº 02/2021)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação de conferências/tradução, nas modalidades simultânea e consecutiva em língua estrangeira, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Interpretação consecutiva de idiomas tipo A (inglês, francês e espanhol) (Quantidade: 22)	1.772,73
		Interpretação consecutiva de idiomas tipo A (inglês, francês e espanhol) (Quantidade: 04)	320,22
		Interpretação simultânea de idiomas tipo A (inglês, francês e espanhol) (Quantidade: 334)	2.143,71
		Interpretação simultânea de idiomas tipo A (inglês, francês e espanhol) (Quantidade: 406)	343,45
		Interpretação consecutiva de idiomas tipo B (árabe, russo, alemão, italiano e mandarim) (Quantidade: 06)	2.780,00
		Interpretação consecutiva de idiomas tipo B (árabe, russo, alemão, italiano e mandarim) (Quantidade: 03)	553,33
		Interpretação simultânea de idiomas tipo B (árabe, russo, alemão, italiano e mandarim) (Quantidade: 62)	3.193,54
		Interpretação simultânea de idiomas tipo B (árabe, russo, alemão, italiano e mandarim) (Quantidade: 53)	552,45
		Interpretação consecutiva de idiomas tipo C (demais idiomas) (Quantidade: 06)	2.800,00
Fundação Universidade Federal do ABC (Pregão Eletrônico nº 42/2020)	Contratação de serviços de tradução de textos e interpretação simultânea, para atender às necessidades dos diversos setores da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Tradução de textos - Inglês para Português (Quantidade: 300)	11,00
		Tradução de textos - Português para Espanhol (Quantidade: 30)	14,00
		Tradução de textos - Espanhol para Português (Quantidade: 30)	13,00
		Tradução de textos - Inglês para Português (Quantidade: 100)	14,99
		Locação equipamento - tradução simultânea e sonorização (Quantidade: 50)	1.160,00
		Tradução Juramentada - Português para Inglês (Quantidade: 50)	28,00
		Interpretação Simultânea: Português - Inglês - Português (Quantidade: 20)	1.660,00
Procuradoria Geral do Trabalho DF (Pregão Eletrônico nº 38/2020)	Contratação de empresa especializada na tradução/versão simples e juramentada de documentos de relevância institucional do inglês, espanhol, francês e italiano, assim como de outros idiomas diversos para o português e vice-versa, visando atender as demandas da Procuradoria-Geral do Trabalho e, eventualmente, das unidades regionais do Ministério Público do Trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.	Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Espanhol para Português (Quantidade: 1.500)	-
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Português para Espanhol (Quantidade: 1.500)	-
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Idioma estrangeiro diverso* para Português (Quantidade: 800)	-
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Português para Idioma estrangeiro diverso* (Quantidade: 800)	-
		Tradução/Versão Juramentada - Português para qualquer idioma estrangeiro diverso* ou vice-versa (Quantidade: 500)	111,00
		Tradução, Adaptação e Versão de	-

		Textos - Inglês para Português (Quantidade: 1.000)	
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Português para Inglês (Quantidade: 1.300)	
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Francês ou Italiano para Português (Quantidade: 600)	-
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Português para Francês ou Italiano (Quantidade: 1.000)	
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Inglês para o Espanhol ou vice-versa (Quantidade: 100)	36,63
		Tradução/Versão Juramentada - Português para Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano ou vice-versa (Quantidade: 900)	37,73
Universidade Federal de Itajuba/MG (Pregão Eletrônico nº 04/2020)	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução, versão e revisão de artigos científicos e textos relacionados com a pesquisa científica e educacional, para atender as demandas de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá.	Tradução/Versão de Textos - Português para Inglês e vice-versa (Quantidade: 2.000)	-
		Redação/Revisão de Texto - Inglês para Português Revisão em Inglês (Quantidade: 1.000)	
		Tradução/Versão de Textos - Português para Espanhol e vice-versa (Quantidade: 500)	-
		Redação/Revisão de Espanhol para Português Revisão em Espanhol (Quantidade: 500)	
		Tradução/Versão de Textos - Português para Francês Francês e vice-versa (Quantidade: 500)	-
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA (Pregão Eletrônico nº 16/2020)	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução, versão e revisão de artigos científicos e textos relacionados com a pesquisa científica e educacional, para atender as demandas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA.	Redação/Revisão de Texto - Francês para Português Revisão em Francês (Quantidade: 500)	-
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Inglês para Português (Quantidade: 123)	
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Português para Inglês Revisão em Inglês (Quantidade: 175)	-
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Inglês para Português Versão Português para Inglês (Quantidade: 293)	
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Espanhol para Português (Quantidade: 15)	
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Português para Espanhol Revisão em Espanhol (Quantidade: 20)	-
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Espanhol para Português Versão Português para Espanhol (Quantidade: 46)	
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Francês para Português (Quantidade: 15)	
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Português para Francês Revisão em Francês (Quantidade: 15)	-
Presidência da República (Pregão Eletrônico nº 07/2020)	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução/versão literária, na modalidade simples, de língua estrangeira para português, textos de língua estrangeira para o estrangeiro e versão de textos em português para língua estrangeira.	Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Português para Inglês/Espanhol/Francês - Inglês/Espanhol/Francês para Português (Normal) (Quantidade: 1.316)	14,40
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Português para Inglês/ Espanhol/ Francês - Inglês/Espanhol/Francês para Português (Urgência) (Quantidade: 712)	17,00
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Português para Inglês/Espanhol/Francês - Inglês/Espanhol/Francês para Português (Extrema Urgência) (Quantidade: 151)	24,00
		Tradução, Adaptação e Versão de	75,49

		Textos - Português para Idiomas Raros /Idiomas Raros para Português (Normal) (Quantidade: 22)	
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Português para Idiomas Raros /Idiomas Raros para Português (Urgência) (Quantidade: 22)	122,00
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Português para Idiomas Raros /Idiomas Raros para Português (Extrema Urgência) (Quantidade: 17)	136,00
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Estrangeiro para Estrangeiro (Normal) (Quantidade: 12)	90,00
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Estrangeiro para Estrangeiro (Urgência) (Quantidade: 12)	110,00
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Estrangeiro para Estrangeiro (Extrema Urgência) (Quantidade: 12)	130,00
Conselho Federal de Medicina (Pregão Eletrônico nº 01/2020)	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de versão de textos do inglês, espanhol para o português; tradução de textos do português para espanhol e inglês e tradução de textos entre inglês e espanhol e vice-versa; revisão de traduções e versões.	Revisão/Versão de Artigos e Textos - Espanhol ou Inglês para Português (Quantidade: 01)	
		Tradução de Artigos e Textos - Português para Inglês, Português para Espanhol, Inglês para Espanhol ou Espanhol para Inglês (Quantidade: 01)	
		Tradução de Resumos e Títulos - Português para Inglês, Português para Espanhol, Inglês para Espanhol ou Espanhol para Inglês (Quantidade: 01)	
		Versão de Resumos e Títulos - Espanhol ou Inglês para Português (Quantidade: 01)	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Pregão Eletrônico nº 18/2020)	Contratação de empresa(s) especializada(s) em tradução/versão de textos, interpretação simultânea e consecutiva de vários idiomas, bem como a locação de equipamentos de tradução simultânea, gravação e sonorização ambiente, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens e serviços, infraestrutura e apoio logístico, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, conforme condições do Edital e anexos.	Tradução de idioma estrangeiro diverso* (inglês, espanhol, francês, alemão, italiano, mandarim, russo, ucraniano, japonês, árabe, coreano, turco, hebraico, chinês) para Português (Quantidade: 9.889)	-
		Revisão de idioma estrangeiro diverso para Português ou do Português para o idioma estrangeiro diverso (Quantidade: 5.355)	
		Interpretação simultânea e/ou consecutiva de idioma estrangeiro diverso* para Português (Quantidade: 245)	
		Locação de Equipamentos Diversos* (equipamento móvel, radiofrequência, infravermelho, receptores, cabine para intérpretes, honorários de técnico de som e recepcionista bilíngue) (Quantidade: 355)	-
		Tradução, Adaptação e Versão de Textos - Idiomas Diversos* (Quantidade: 1.344)	-
Fundação Alexandre de Gusmão (Pregão Eletrônico nº 03/2020)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de interpretação/tradução nas modalidades simultânea e consecutiva em idioma básico (inglês, francês e espanhol) e raro para a língua portuguesa e vice-versa; bem como no fornecimento de sistema completo de tradução simultânea infravermelho (fixo) e de cabines de tradução com isolamento acústico, quando demandados para atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão FUNAG.	Promoção de Evento (Quantidade: 01)	117.215,0

Tabela 4

4.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

4.2.1. No levantamento de mercado realizado foi verificada a presença de diversos fornecedores atuantes no mercado, que atendem aos Órgãos das esferas Federal e Distrital.

4.2.2. Nessas contratações, a solução mais utilizada foi a de prestação de serviços por demanda, em que o pagamento do serviço à Contratada ocorre somente por serviço efetivamente executado. Solução esta julgada aderente às necessidades deste Órgão por permitir a competitividade, economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.2.3. Observou-se, também, não haver uma uniformização quanto ao regime de execução, tendo algumas empresas adotado a empreitada por preço unitário e outras, a empreitada por preço global e, ainda, outras que optaram por adotar regime de execução misto.

4.2.4. As pesquisas apontaram, também, a inexistência de um padrão para aferição/medição dos serviços na métrica da medição dos serviços, tendo sido encontrados contratos que consideraram uma lauda como 1.000 (mil) caracteres, outros como 2.100 (dois mil e cem) caracteres, outros como 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) caracteres, e ainda os que foram negociados por palavras.

4.2.5. Foi constatada, ainda, a existência de ampla variedade de critérios de prazos de entrega dos serviços, sendo acordados por alguns por quantidade de laudas/hora (por exemplo: 04 horas para 01 lauda); por outros, por dia (por exemplo: prazo de 10 dias); e, ainda, por aqueles que diferenciaram o prazo pelo grau de urgência (por exemplo: normal até 20 laudas/dia; urgência até 25 laudas/dia; extrema urgência até 30 laudas/dia).

5. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

5.1. A solução de utilização de ferramentas automáticas de tradução não se apresenta viável para os serviços do presente certame, considerando a necessidade da obtenção fidedigna do conteúdo dos documentos para o cumprimento das atribuições institucionais dos Acordos Internacionais, sobretudo daqueles recebidos dos países com os quais o Brasil mantém Acordo Internacional, onde é comum a existência de termos técnicos específicos.

5.2. Outra solução considerada inviável refere-se à contratação de capacitação de servidores do INSS em "tradução/versão simples e juramentada de textos" e "tradução/interpretação consecutiva", em razão dos diversos idiomas e o alto custo envolvidos no processo, associado ao atual cenário de encolhimento do quantitativo de servidores do Órgão motivado pela carência de concursos públicos e aumento daqueles que optaram pela aposentadoria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

6.1. Para atendimento das necessidades do Instituto, a Contratada deve ter capacidade técnica e operacional para executar os seguintes serviços:

- a) tradução/versão simples de textos;
- b) tradução/versão juramentada de textos;
- c) tradução/interpretação consecutiva de eventos.

6.2. Para melhor entendimento dos serviços a serem contratados, considera-se:

- a) Tradução de textos: tradução feita de textos e documentos cujo conteúdo está em idioma estrangeiro e será transposto para o idioma português nacional e/ou os principais idiomas estrangeiros (Inglês, espanhol, francês, italiano);
- b) Versão de textos: tradução feita de textos e documentos cujo conteúdo está no idioma português e será vertido para os principais idiomas estrangeiros (inglês, espanhol, francês, italiano);
- c) Tradução juramentada: tradução pública, oficial e legal que dá aos textos e documentos estrangeiros autenticidade no país onde serão utilizados;
- d) Interpretação oral consecutiva: tradução que divide o diálogo de uma pessoa em partes em vários segundos ou minutos e após um determinado intervalo de tempo é feita a tradução.

6.3. Os serviços de tradução são objeto de contratação de empresas especializadas, considerando a necessidade da obtenção fidedigna do conteúdo dos documentos para o cumprimento de suas atribuições, o que não é possível obter com a utilização de ferramentas de tradução. No caso específico de documentos recebidos dos países com os quais o Brasil mantém acordos internacionais, é comum a existência de termos técnicos, o que impossibilita a utilização de ferramentas de tradução.

6.4. A modalidade de contratação de serviços por demanda é a mais utilizada na Administração Pública, sendo a que melhor atende às necessidades institucionais deste Órgão para a presente contratação, visto que o pagamento do serviço à contratada somente será realizado por serviço efetivamente executado.

6.5. A solução proposta refere-se à prestação de serviços por demanda, que, além de permitir a competitividade entre as empresas e instituições do ramo, possibilita economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, devendo a licitação ocorrer na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.6. Considera-se a possibilidade de itemização dos serviços, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, para garantir a concorrência plena e serviços especializados de tradução para atender o interesse público a ser observado por este Órgão.

6.7. Os serviços de tradução enquadram-se como de natureza comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada. Entretanto, a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.8. A prestação desses serviços não implica na necessidade de adequação de ambiente do Órgão, nem de transição contratual, transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, uma vez que serão enviados de forma eletrônica para a Contratada que os restituirá da mesma forma.

6.9. A Empresa Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da Procuradoria Geral do Trabalho, e Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Presidência da República, sendo que a presente contratação fará a execução do objeto por meio de soluções tecnológicas sem a necessidade de impressão de documentos em papel.

6.10. A Empresa deverá dispor de *software* que faça conversão de textos em PDF para *Word*, sendo conveniente que se utilize de recursos tecnológicos que garantam a precisão e agilidade nos serviços prestados tais como: site próprio com área de acesso restrito aos clientes e/ou sistema via *web* para envio, recebimento de solicitações e históricos de informações com a ordem de serviço, data da solicitação, data de entrega, nome do trabalho.

6.11. Os documentos traduzidos/versados deverão ser entregues em arquivo eletrônico, nos principais formatos de documentos digitais editáveis, devendo ser encaminhados por correio eletrônico (caixa institucional).

6.12. Os serviços de tradução/versão de textos técnicos deverão obedecer aos seguintes critérios:

6.12.1. Os serviços de tradução (tradução humana) deverão ser executados por profissional com experiência comprovada e fluência no respectivo idioma, detentor do conhecimento técnico necessário para garantir a coesão, a semântica e o valor dos textos traduzidos, preferencialmente em consonância com a Certificação ISO 17100 (Atestado de reconhecimento nacional e internacional à qualidade do trabalho de tradução) e a ASTM F2575-14 (Guia padrão de garantia de qualidade em tradução).

6.12.2. Os documentos traduzidos/versados deverão ser entregues em arquivo eletrônico, nos principais formatos de documentos digitais editáveis, passíveis de leitura e alteração pela Contratante, devendo ser encaminhados por correio eletrônico (caixa institucional).

- a) A formatação original, bem como as, imagens ou tabelas constantes nos documentos deverão ser mantidos conforme o original;
- b) O conteúdo dos produtos dos serviços devem conter revisão ortográfica e gramatical e a formatação definida nas normas da ABNT;
- c) O ônus de conversão de arquivos, quando necessário, ficará ao encargo da Contratada.

6.12.3. Os prazos de execução dos serviços serão de 48 (quarenta e oito) horas para os serviços de caráter normal e de 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de caráter urgente, contados a partir do envio dos documentos a serem traduzidos.

6.12.4. Os serviços poderão ser realizados em dias não úteis, ou seja, finais de semana ou feriados, quando necessário, sendo considerados como prazo de urgência.

6.12.5. Para efeito de pagamento será considerada como uma lauda o quantitativo de 1.000 (mil) caracteres digitados, eletronicamente contados pelo processador de textos, no documento final, excluindo-se os espaços em branco.

- a) Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, será utilizado o arredondamento, quantidade inferior e/ou até metade da lauda, valor de meia lauda;
- b) Nos casos em que o trabalho atingir a quantidade superior a metade da lauda, será considerado lauda inteira;
- c) O cálculo do número de laudas dar-se-á pelo uso da opção "Ferramentas" e do comando "Contar Palavras" do processador de textos Microsoft Word ou ferramenta equivalente.

6.12.6. No caso de demandas que envolvam a tradução literária de idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro, o valor pago será acrescido em 100% (cem por cento) em relação ao preço cotado pela Contratada para o idioma final a ser traduzido.

6.13. Os serviços de tradução/interpretação oral consecutiva deverão obedecer aos seguintes critérios:

6.13.1. A prestação de serviço de tradução consecutiva pode ser executada com 02 (dois) intérpretes para cada evento. Salvo quando solicitado expressamente, os intérpretes não necessitam ser juramentados.

6.13.1.1. No caso de prestação de serviços de tradução consecutiva ou simultânea, considera-se a diária integral como um período de 06 (seis) horas.

- a) No caso de eventos com duração de até três horas, será pago o valor de ½ (meia) diária;
- b) Na eventualidade de o intérprete trabalhar por mais de 06 (seis) horas, será acrescido 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da diária integral para cada hora excedente, entendendo-se hora excedente como a fração de hora superior a 15 (quinze) minutos.

6.13.2. Os serviços deverão ser solicitados pelo Contratante à Contratada:

- a) No prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização do evento, caso seja uma solicitação em caráter normal;
- b) No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja uma solicitação de urgência;

6.13.3. Os serviços poderão ser realizados em dias não úteis, ou seja, finais de semana ou feriados, quando necessário.

6.13.4. Na eventualidade da realização dos serviços fora do Distrito Federal, a Contratada arcará com as despesas de deslocamentos, hospedagem, alimentação de seus profissionais. Nesses casos, os serviços a serem pagos pelo Contratante a Contratada, serão pelo valor cotado na proposta da Contratada, sem qualquer acréscimo.

6.14. Os serviços de tradução juramentada deverão obedecer aos seguintes critérios:

6.14.1. A Contratada deverá, na data de assinatura do contrato, apresentar a relação de tradutores habilitados a executarem os serviços, conforme a composição de sua equipe:

- a) Equipe de tradução consecutiva, compondo-se de interpretes de acordo com os idiomas previstos no objeto;
- b) Equipe de tradução de texto, compondo-se de pelo menos um tradutor para cada idioma na formação das equipes conforme o objeto, acrescentando para cada tradutor os seguintes documentos:
 - i. Certificado de Conclusão de Nível Superior Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil;
 - ii. Certificado(s) de habilitação em tradução emitido por instituição de ensino competente, nacional ou estrangeira, ou, no caso de tradutor juramentado, Certificado emitido pela Junta Comercial do Estado em que reside, em pelo menos um dos idiomas descritos no objeto deste Termo de Referência;
 - iii. Certificado(s) de Proficiência emitido por instituição de ensino nacional ou estrangeira, em pelo menos um dos idiomas descritos no objeto, neste Termo de Referência.

6.14.2. A tradução juramentada deverá ser executada por profissional legalmente habilitado no ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, em conformidade disposições contidas no Decreto Federal 13.609, de 21 de outubro de 1943 e demais regulamentos pertinentes.

6.14.3. Quando da tradução juramentada, o documento traduzido deverá ser entregue com reconhecimento de autenticidade da firma do tradutor, em arquivo digitalizado em formato PDF, por correio eletrônico.

6.15. A metodologia de avaliação será efetuada por meio de Fiscalização, a ser exercida por servidor designado pelo Órgão, devendo a qualidade técnica dos serviços prestados ser condizente com o padrão exigido pelo INSS, sendo aferida com base nos seguintes critérios:

- a) Pontualidade na entrega dos serviços contratados, conforme prazos estabelecidos neste instrumento;
- b) Pontualidade na execução dos serviços;
- c) Qualidade dos serviços prestados;
- d) Pronto atendimento das correções quando do Controle de Qualidade dos serviços prestados.

6.16. Assim, os elementos necessários para que a contratação produza resultados pretendidos pelo INSS são:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Licitação na modalidade pregão eletrônico.
2	Prestação de serviços por demanda, conforme necessidades do Contratante.
3	Regime de execução dos serviços por empreitada por preço unitário.
4	Entrega dos produtos dos serviços de tradução e/ou versão escrita em arquivo eletrônico, em formato de documentos digitais e institucional).
5	Prazos de entrega conforme necessidade do Contratante (Prazo normal: até 48 horas ou Prazo de urgência: até 24 horas).
6	Pagamento do serviço efetivamente prestado.
7	Pagamento por laudas com 1.000 caracteres digitados, excluindo-se os espaços em branco.
8	Serviços de tradução/interpretação consecutiva realizados por um ou mais profissionais capacitados, de acordo com as necessidades antecedentes do evento ou Prazo de urgência: até 24 horas do evento).
9	Unidade de pagamento dos serviços de tradução/interpretação consecutiva por diária com 06 horas.
10	Metodologia de avaliação por Fiscalização de gestor público formalmente designado.
11	Não haverá necessidade de adequação de ambiente do Contratante, visto que os produtos dos serviços serão enviados de forma mesma forma.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em atendimento aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, e na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, e às ponderações contidas no Parecer nº 00004/2018/CPLC/AGU, estima-se o custo total para a presente contratação de R\$ 371.435,05 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) para o período de 36 (trinta e seis) meses.

7.2. O valor foi obtido a partir de pesquisas de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, realizadas junto ao "Portal de Compras Governamentais" (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>) e ao "Painel de Preços" (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) bem como aos fornecedores especializados existentes no mercado, via correio eletrônico.

7.3. Para estimativa do custo total da contratação foi auferida a média simples dos preços obtidos nas referidas pesquisas, onde foram também considerados preços públicos e referenciais da categoria dos profissionais tradutores, tendo como base os valores médios unitários de tradução (por lauda) e de interpretação (por diária), a seguir:

GRUPO	ITEM	TRADUÇÃO SIMPLES	UNIDADE	QUANTID.
1	01	português-inglês e vice-versa	Lauda	
	02	português-espanhol e vice-versa		
	03	português-francês e vice-versa		
	04	português-alemão e vice-versa		
	05	português-italiano e vice-versa		
	06	português-japonês e vice-versa		
	07	português-coreano e vice-versa		
	08	português-grego e vice-versa		
	09	português-sueco e vice-versa		
	10	português-hebraico e vice-versa		
	11	português-híndi e vice-versa		
	12	português-búlgaro e vice-versa		
	13	português-norueguês e vice-versa		
	14	português-outros idiomas e vice-versa		
TOTAL				

GRUPO	ITEM	TRADUÇÃO JURAMENTADA	UNIDADE	QUAN
2	15	português-inglês e vice-versa	Lauda	
	16	português-espanhol e vice-versa		
	17	português-francês e vice-versa		
	18	português-alemão e vice-versa		
	19	português-italiano e vice-versa		
	20	português-japonês e vice-versa		
	21	português-coreano e vice-versa		
	22	português-grego e vice-versa		
	23	português-sueco e vice-versa		
	24	português-hebraico e vice-versa		
	25	português-híndi e vice-versa		
	26	português-búlgaro e vice-versa		
	27	português-norueguês e vice-versa		
	28	português-outros idiomas e vice-versa		
TOTAL				

GRUPO	ITEM	INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA	UNIDADE	QUAN
3	29	Intérprete (português-inglês e vice-versa)	Diária	
	30	Intérprete (português-sueco e vice-versa)		
	31	Intérprete (português-hebraico e vice-versa)		
	32	Intérprete (português-híndi e vice-versa)		
	33	Intérprete (português-búlgaro e vice-versa)		
	34	Intérprete (português-norueguês e vice-versa)		
	35	Intérprete (português-outros idiomas e vice-versa)		
TOTAL				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO = GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em face da análise desenvolvida neste Estudo Preliminar, a contratação proposta se mostra viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não possibilitando observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

8.2. Este Estudo cumpriu integralmente os requisitos da Instrução Normativa nº 05/2017, concluindo pela viabilidade da solução proposta no atendimento integral à demanda formulada.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

9.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 842/DIRBEN/INSS, de 08 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria DIRBEN/INSS nº 883 de 12 de fevereiro de 2021.

9.2. Conforme o art. 8º do Regimento Interno do INSS (Portaria nº 414/MDS de 28/09/2017), o Estudo Técnico Preliminar segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade máxima da Diretoria de Benefícios do INSS.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
(Assinado eletronicamente) Mércia Cerqueira Sobrinho Técnico do Seguro Social Matrícula 1.094.629	(Assinado eletronicamente) Joana Angélica de Oliveira Gerente da Agência Atendimento Acordos Internacionais Be Matrícula 0.894.296

AUTORIDADE MÁXIMA DA DIRETORIA DE BENEFÍCIOS DO INSS
(Assinado eletronicamente) Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro Diretor de Benefícios do INSS

Brasília, abril de 2021.

7



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA CONCEICAO COELHO ALEIXO**, Coordenador(a), em 02/07/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MERCIA CERQUEIRA SOBRINHO**, Técnico do Seguro Social, em 02/07/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOANA ANGELICA DE OLIVEIRA**, Técnico do Seguro Social, em 02/07/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4079724** e o código CRC **FCEA1BA3**.

Referência: Processo nº 35014.062470/2020-44

SEI nº 4079724

Criado por [cony.aleixo](#), versão 19 por [mercia.sobrinho](#) em 01/07/2021 16:38:58.